



PATROCÍNIO CIENTÍFICO DA SPAIC – REGULAMENTO

A Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica (SPAIC) é frequentemente solicitada a atribuir patrocínio científico a reuniões, tornando-se necessário a criação de regulamentação. A SPAIC concederá patrocínio científico a todos os eventos para os quais reconheça interesse e valor científico no âmbito da Imunoalergologia.

1. Local da realização do evento científico

O patrocínio da SPAIC será atribuído a reuniões científicas que decorram em território nacional ou em outros países, caso apresentem um envolvimento direto de sócios da SPAIC.

2. Tema e formadores da reunião

2.1. Para serem patrocinadas pela SPAIC as reuniões científicas deverão apresentar como temática dominante aspetos relacionados com as doenças alérgicas ou com a imunologia clínica abordados por imunoalergologistas.

2.2. No caso das reuniões de âmbito internacional, estas deverão incluir personalidades internacionais de reconhecido prestígio científico.

3. Entidade organizadora

As reuniões científicas a serem patrocinadas pela SPAIC deverão ser organizadas por Instituições, Serviços, Grupos ou Instituições de reconhecida idoneidade na área da Imunoalergologia.

4. Comissão científica

Todas as reuniões a serem patrocinadas deverão ter uma Comissão Científica, a qual deve incluir personalidades nacionais ou internacionais de reconhecido prestígio científico.

5. Informações a constar no pedido

5.1. O título da reunião, a entidade organizadora, secretariado e, se for o caso, o nome da(s) entidade(s) que patrocinam económica ou logisticamente a reunião, os objectivos da reunião, o programa científico preliminar ou final com a indicação do nome dos formadores e/ou moderadores, a data e o local da reunião, a composição da comissão científica, os destinatários bem como o número esperado de participantes devem ser submetidos para apreciação pela Direção da SPAIC com pelo menos dois meses de antecedência relativamente à data do evento.

5.2. Para que a reunião seja patrocinada, ela não deverá incluir palestrantes cuja reputação científica e ética seja publicamente posta em causa.

6. Divulgação

Os eventos patrocinados cientificamente pela SPAIC poderão ser divulgados pelos seus sócios através das suas plataformas digitais e/ou por correio eletrónico.

7. Outras disposições

A SPAIC recusará o seu patrocínio a todas as iniciativas que visem outros fins que não os de Desenvolvimento Profissional Continuado, o debate de ideias ou a apresentação de resultados de estudos científicos.